



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº 717/2010, de 05 de agosto de 2010.

Ratifica Contrato de Repasse MDA para a recuperação de estradas e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e Aponta Recursos.

DELMAR MÁXIMO ZAMBASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Contrato de Repasse n. 310.259-72/2009/MDA/CAIXA firmado entre a União e o Município de Pontão para recuperação de estradas vicinais, através do PRONAT, que fica fazendo parte da presente lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Pontão, para o exercício de 2010, crédito adicional especial no valor de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, para inclusão do seguinte programa:

Recuperação de Estradas Vicinais

**Valor do MDA..... R\$
195.000,00**

Dotação orçamentária

0701 26 782 0170 2077 16588.3 Manutenção Estradas

3320 93 00 00 00 00 32203.2 Indenizações e

Restituições.....R\$ 0,00

**3390 30 00 00 00 00 1089 0 31963.5 Material de Consumo.....R\$
115.000,00**

**3390 39 00 00 00 00 1089 032070.6 Outros Serv. Ter. PJR\$
80.000,00**

Art. 3º- Os recursos para abertura do crédito especial no valor de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, de que trata a presente lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes do Contrato de Repasse n. 310.259-72/2009/MDA/CAIXA firmado entre a União e o Município de Pontão.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 4º – O presente projeto atividade fica incluído nas leis municipais nº 668/2009 (Plurianual), 672/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e 685/2009 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 5º - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente lei e resolverá os casos omissos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de agosto de 2010.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE

SÉRGIO OMAR MARCON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 033/2010, que trata da abertura de crédito especial e ratificação de convênio com o MDA, para recuperação de estradas vicinais.

Atenciosamente,

Delmar Máximo Zambiasi
Prefeito Municipal